



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 044/2025

JUSTIFICATIVA

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Balanço Patrimonial/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Projeto/Atividade: 1307 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes p/ o Programa Imuniza Mais MT. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 044/2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 304 – Vigilância em Saúde.

Programa: 0014 – Vigilância em Saúde.

Projeto/Atividade: 1307 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes p/ o Programa Imuniza Mais MT.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.621.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R\$ 250.428,09

Total.....R\$ 250.428,09

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Balanço Patrimonial/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

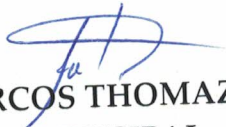
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Fonte: 2.621.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Estadual.....R\$ 250.428,09

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 250.428,09

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 03 de abril de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício n.º 035/2025/SMS/DFS

Paranatinga, 27 de março de 2025.

Ilmo. (a) Senhor (a)
Sivaldo Pereira dos Santos,
Contador Municipal.

Prezado (a) Senhor (a):

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria a elaboração de Projeto de Lei, por superávit financeiro do exercício anterior, para criação de Dotação Orçamentária, para a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Programa Imuniza Mais MT**, conforme Portaria n.º 772/2023/GBSES e Resolução CIB/MT n.º 35/2023 (em anexo).

05 – Secretaria Municipal de Saúde

Subfunção: 304 – Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE:.....R\$ 250.428,09

Fonte: 2.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Estadual.....R\$ 250.428,09

Certo de contar com vosso empenho, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Leandro Pereira Peres
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 016/2025

27
03
25

1307



PORTARIA N.º 772/2023/GBSES

ORDENA o repasse, em parcela única, fundo a fundo, do incentivo financeiro estadual referente ao Programa IMUNIZA MAIS MT, aos municípios que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, com estratificação por meio de selos, conforme estabelecido na Resolução CIB/MT n.º 035/2023 e na Portaria n.º 645/2023/GBSES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o Programa IMUNIZA Mais MT (2020-2023), que dispõe acerca de ações e incentivos para a ampliação da cobertura vacinal nos municípios do estado;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT n.º 125/2021, que aprovou o incentivo financeiro estadual referente ao Programa IMUNIZA Mais MT para os municípios do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT n.º 35/2023, que dispõe sobre a aprovação do incentivo financeiro estadual e a respectiva estratificação de selos, bem como a certificação honrosa das melhores experiências exitosas em imunização local, referentes ao Programa IMUNIZA Mais MT para os Municípios do estado de Mato Grosso de competência do exercício de 2023;

CONSIDERANDO que a Resolução acima referenciada, em seu art. 2º, determina que o recurso financeiro será repassado aos municípios que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, com estratificação por meio de selos, conforme detalhado a seguir:

Selo Bronze - Premiará 09 municípios, totalizando o valor de R\$ 710.000,00, conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos I e II da Resolução;

Selo Prata - Premiará 09 municípios, totalizando o valor de R\$ 1.000.000,00, conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos I e III;

Selo Ouro - Premiará 09 municípios, totalizando o valor de R\$ 2.060.000,00, conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos I e IV;

Selo Diamante - Premiará 09 municípios, totalizando o valor de R\$ 4.000.000,00, conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos I e V;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 645/2023/GBSES, que divulgou a premiação do Programa IMUNIZA MAIS MT aos municípios que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, com estratificação por meio de selos, de acordo com a Resolução CIB/MT n.º 35/2023;

RESOLVE:

Art. 1º ORDENAR o repasse, em parcela única, fundo a fundo, do incentivo financeiro estadual referente ao Programa IMUNIZA MAIS MT, aos municípios que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, com estratificação por meio de selos, conforme estabelecido na Resolução CIB/MT n.º 035/2023 e na Portaria n.º 645/2023/GBSES, nas seguintes especificações:

SELO BRONZE			PRÊMIO
EXTRATO POPULACIONAL	RANK	MUNICÍPIO DESTAQUE	
<= 10 mil hab.	1º	Salto do Céu	R\$ 60.000,00
	2º	Gaúcha do Norte	R\$ 50.000,00
	3º	Novo São Joaquim	R\$ 30.000,00
10 a 30 mil hab.	1º	Juscimeira	R\$ 80.000,00
	2º	Diamantino	R\$ 70.000,00
	3º	Chapada dos Guimarães	R\$ 50.000,00
> 30 mil hab.	1º	Barra do Bugres	R\$ 150.000,00
	2º	Rondonópolis	R\$ 120.000,00
	3º	Várzea Grande	R\$ 100.000,00
SELO PRATA			

EXTRATO POPULACIONAL	RANK	MUNICÍPIO DESTAQUE	PRÊMIO
<= 10 mil hab.	1º	Tabaporã	R\$ 70.000,00
	2º	Santa Carmem	R\$ 55.000,00
10 a 30 mil hab.	1º	Paranaíta	R\$ 120.000,00
	1º	Primavera do Leste	R\$ 250.000,00
> 30 mil hab.	2º	Lucas do Rio Verde	R\$ 170.000,00

SELO OURO

EXTRATO POPULACIONAL	RANK	MUNICÍPIO DESTAQUE	PRÊMIO
<= 10 mil hab.	1º	Santa Rita do Trivelato	R\$ 140.000,00
	2º	Campos de Júlio	R\$ 120.000,00
	3º	Ipiranga do Norte	R\$ 100.000,00
10 a 30 mil hab.	1º	Paranatinga	R\$ 250.000,00
	2º	Tapurah	R\$ 200.000,00
> 30 mil hab.	1º	Campo Verde	R\$ 500.000,00

SELO DIAMANTE

EXTRATO POPULACIONAL	RANK	MUNICÍPIO DESTAQUE	PRÊMIO
<= 10 mil hab.	1º	Planalto da Serra	R\$ 250.000,00
	2º	Nova Brasilândia	R\$ 200.000,00
	3º	União do Sul	R\$ 150.000,00

Art. 2º O repasse ora ordenado, bem como a execução e a prestação de contas, subordinam-se às disposições pactuadas via Resolução CIB/MT n.º 035/2023, sem prejuízo às demais normativas/legislações vigentes.

Art. 3º Os recursos orçamentários/financeiros para subsídio do repasse de que trata esta Portaria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função: **10 - Saúde;**

Programa: **526 - Mato Grosso Mais Saúde;**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES;**

Ação: **2522 - Reorganização do Sistema de Vigilância em Saúde;**

Fontes de Recurso: **1.500.1002.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

Despesa por Credor (./despesa_por_credor/)

/ Resultado da Busca (resultado_1.php?

cpfCNPJ=12031426000191&nome=&exercicio=2023&mesInicial=1&mesFinal=12&fontRecurso=)

/ Extrato

Consulta realizada em: 08/11/2023

Período da consulta: De Janeiro até Dezembro

Exercício: 2023

21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DATA: 27/10/2023 PEDIDO DE EMPENHO: 21601.0001.23.035993-1 EMPENHO: 21601.0001.23.032603-2

Credor: 2011.00485-8

Nome: FMS de Paranatinga

Endereço:

Complemento:

Cidade: Paranatinga - MT

Fone:

Identificação: CNPJ - 12.031.426/0001-91

Bairro:

CEP:

Dotação Orçamentária:

21601.0001.10.305.526.2522.9900.334100000.15001002.01.1

Tipo de Recurso: Normal

Tipo de Empenho: Ordinário

Histórico: PROGRAMA IMUNIZA MAIS MT para os municípios do Estado de Mato Grosso que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, conforme Portaria de pagamento nº 645/2023/GBSES.

Tipo de Despesa: 8 - Transferências

Nº CAD:

Data Limite Prestação de Contas:

Controles Financeiros:

Valor do Empenho:

250.000,00

Total Estornado:

0,00

Total Liquidado:

250.000,00

Total Pago:

250.000,00

Saldo a Liquidar:

0,00

Saldo a Pagar:

0,00

Total Recolhido:

0,00

Total Cancelado RP:

0,00

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
27/10/2023	Liquidação	250.000,00	21601.0001.23.034855-1	SES-PRO-2023/67717, Fundo a Fundo Cofinanciamento MAIS MT (Imuniza Mais MT - desempenho na vacinação do calendário básico por estratificação por meio de selos), PARCELA ÚNICA, CI n 132631/2023/CPEI/SES fl.16, Portaria n 645/2023/GBSES fl.03 (DOEMT 28575 31/08/2023) e Portaria n 772/2023/GBSES fl.06 (DOEMT 28611 26/10/2022), Despacho n 200705/2023/GBSAOF/SES fl.28. (Peterson M. Campos)
30/10/2023	Nota de Ordem Bancária (NOB)	250.000,00	21601.0001.23.044887-3	Pagamento do Empenho 216010001230326032 e Liquidação 216010001230348551



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 35 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do incentivo financeiro estadual e a respectiva estratificação de selos, bem como a certificação honrosa das melhores experiências exitosas em imunização local, referentes ao Programa IMUNIZA Mais MT para os Municípios do estado de Mato Grosso de competência do exercício de 2023.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- O Programa Nacional de Imunizações (PNI), que tem como missão a redução da morbimortalidade por doenças imunopreveníveis, com fortalecimento de ações integradas de vigilância em saúde para promoção, proteção e prevenção em saúde da população;

II- Que algumas doenças estão eliminadas devido à vacinação, mas a ocorrência de baixas coberturas vacinais pode fazer com que haja a reintrodução dessas doenças no país, voltando a ser um problema de saúde pública;

III - O Programa IMUNIZA Mais MT (2020 - 2023), que dispõe de ações e incentivos para a ampliação da cobertura vacinal nos municípios do estado de Mato Grosso;

IV- Que para o ano em curso, os dados disponíveis de doses aplicadas e coberturas vacinais são preliminares, até o fechamento do banco de dados do referido ano no sistema de informação do Programa Nacional de Imunizações-PNI, sendo os dados considerados finais no mês de março do ano seguinte, assim, a população-alvo considerada será a meta mensal multiplicada pelo número de meses corridos, a não ser para as campanhas, quando é considerada a população-alvo anual integral;

V- A Resolução CIB/MT n.º 386, de 15 de dezembro de 2022, que dispôs sobre a aprovação do incentivo financeiro estadual e a estratificação de selos referentes ao Programa IMUNIZA Mais MT para os Municípios do estado de Mato Grosso de competência do exercício de 2023;

VI- A atual situação epidemiológica quanto ao agravo Covid-19, disponível no painel situacional dos indicadores de transmissão e classificação de risco da Covid-19 no estado de Mato Grosso, <http://www.saude.mt.gov.br/painelcovidmt2/>;

VII- O retrato atualizado das coberturas vacinais contra a Covid-19, disponível no painel de distribuição de vacinas contra a Covid-19, <http://www.saude.mt.gov.br/paineldistribuicaovacinasmt/>, que demonstra a necessidade de fortalecimento da cobertura vacinal de *segunda dose*;

VIII- O desígnio da presente gestão estadual de saúde em certificar com menção honrosa as estratégias/experiências com maior efetividade na ampliação das coberturas vacinais territoriais, reconhecendo o trabalho árduo dos técnicos e gestores que empenharam esforços

Porto Fátima de Figueiredo
Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Marcelo Antonio Medeiros Filho
Presidente do CIB/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
adicionais às rotinas para promoção do acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de imunização local.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o incentivo financeiro estadual e a respectiva estratificação de selos, bem como a certificação honrosa das melhores experiências exitosas em imunização local, referentes ao Programa IMUNIZA Mais MT para os Municípios do estado de Mato Grosso de competência do exercício de 2023.

Art. 2º O recurso financeiro será repassado aos Municípios que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõem o calendário básico de imunização, com estratificação por meio de selos, conforme detalhado a seguir:

Selo bronze- Premiará 09 (nove) municípios, totalizando o valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos I e II;

Selo prata- Premiará 09 (nove) municípios, totalizando o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos I e III;

Selo ouro- Premiará 09 (nove) municípios, totalizando o valor de R\$ 2.060.000,00 (Dois milhões e sessenta mil reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos I e IV;

Selo diamante- Premiará 09 (nove) municípios, totalizando o valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos I e V.

Art. 3º A transferência do incentivo financeiro será realizada em parcela única (fundo a fundo), desde que cumpridos os requisitos previstos nesta Resolução.

Art. 4º A avaliação do desempenho da vacinação e análise das coberturas vacinais será com base Sistema oficial do PNI.

Parágrafo único. Conforme fechamento estatístico oficial dos dados do Programa Nacional de Imunizações, a avaliação estadual ocorrerá em 31/03/2023.

Art. 5º O recurso financeiro deverá ser utilizado para viabilizar as ações e serviços voltados à vacinação nos municípios.

Art. 6º A prestação de contas do uso do recurso deverá ocorrer por meio do Relatório Anual de Gestão ou quando requerido pela Secretária Estadual de Saúde.

Art. 7º Após a avaliação do desempenho da vacinação e análise das coberturas vacinais, as três melhores experiências/estratégias bem-sucedidas em imunização municipal - no âmbito do estado de Mato Grosso, serão certificadas com menção honrosa.


Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde do Mato Grosso

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Marcos Antonio Medeiros
Secretário de Estado de Saúde



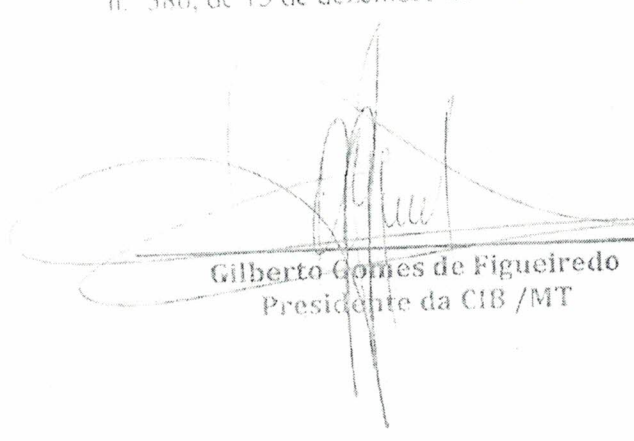
Governo do Estado de Mato Grosso

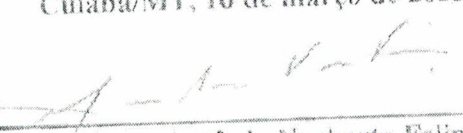
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
Parágrafo único. O detalhamento da certificação referenciada no caput será encaminhado aos municípios oportunamente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura, revogando a Resolução CIB/MT n.º 386, de 15 de dezembro de 2022.

Cuiabá/MT, 16 de março de 2023.


Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT


Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT N.º 35 DE 16 DE MARÇO DE 2023

RELAÇÃO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO DOS SELOS - PROJETO INUNIZA MAIS MT

SELOS	INDICADOR	META	CRITÉRIOS CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁX. POSSÍVEL	CRITÉRIO DESEMPATE	PRÊMIO R\$
Selo Bronze	1- Cobertura na campanha de vacinação contra influenza de gestantes, puérperas, crianças, idosos e trabalhadores de saúde;	1- Cobertura Influenza 90%	1- Influenza A) 80 a 90% = 1 ponto B) Maior 90% = 3 pontos	8	1- Maior homogeneidade cobertura Influenza em crianças e idosos.	R\$ 710.000,00
	2- Percentual de aplicação da segunda dose da vacina contra Covid-19 - (>12 anos)	2- Aplicação Covid-19 80%	2- Covid-19 A) 80 a 90% = 1 ponto B) Maior 90% = 3 pontos		2- Melhor desempenho nos grupos prioritários Covid-19 (1 faixa etária > 60 anos);	
Selo Prata	1- Cobertura nas 04 vacinas que compõe a vacinação inter federativa (poliomielite, tríplice viral, pneumocócica 10 valente e pentavalente);	1- >90% de cobertura nas 04 vacinas. 2- Alcançe de metas selo bronze.	1- A) 80 a 85% = 1 ponto B) 85 a 90% = 2 pontos C) 90 a 95% = 3 pontos D) Maior 95% = 5 pontos	11 Selo bronze (X)	Maior cobertura na vacina poliomielite	R\$ 1.000.000,00
	2- Alcançe selo bronze;		2- Alcançe selo bronze			

Handwritten signature and text:
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde do Mato Grosso

Handwritten signature:
Gilberto Gomes de Figueiredo



TOLEDO, OHIO

TOLEDO, OHIO

[Faint, illegible handwritten notes]

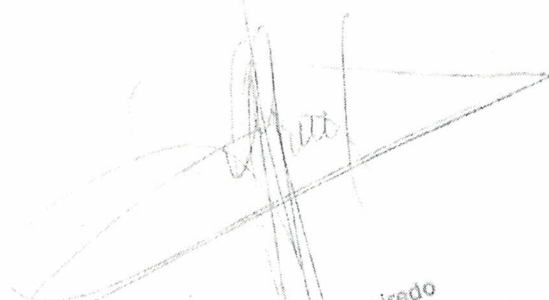


Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT N.º 35 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PREMIAÇÃO DESEMPENHO CAMPANHA DE VACINAÇÃO – SELOS

SELO BRONZE				
Premiação aos Municípios que tiveram melhor desempenho na campanha de vacinação.				
EXTRATO POPULACIONAL	N.º MUNICÍPIOS	RANK	VALOR POR SMS	IMPACTO FINANCEIRO
EXTRATO 1 (~10MIL hab.)	66	1º Lugar	60.000,00	R\$ 140.000,00
		2º Lugar	50.000,00	
		3º Lugar	30.000,00	
EXTRATO 2 (10 a 30MIL hab.)	51	1º Lugar	80.000,00	R\$ 200.000,00
		2º Lugar	70.000,00	
		3º Lugar	50.000,00	
EXTRATO 3 (~30MIL hab.)	24	1º Lugar	150.000,00	R\$ 370.000,00
		2º Lugar	120.000,00	
		3º Lugar	100.000,00	
TOTAL	141	09 SMS	710.000,00	R\$ 710.000,00


Paulo Gomes de Figueiredo
Estado da Saúde do Mato Grosso


Marco Antonio Nobato Faria
Presidente do CIB/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB/MT N.º 35 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PREMIAÇÃO DESEMPENHO CAMPANHA DE VACINAÇÃO – SELOS

SELO PRATA				
Premiação aos Municípios que tiveram melhor desempenho na campanha de vacinação.				
EXTRATO POPULACIONAL	N.º MUNICÍPIOS	RANK	VALOR POR SMS	IMPACTO FINANCEIRO
EXTRATO 1 (≤10MIL hab.)	66	1º Lugar	70.000,00	R\$170.000,00
		2º Lugar	55.000,00	
		3º Lugar	45.000,00	
EXTRATO 2 (10 a 30MIL hab.)	51	1º Lugar	120.000,00	R\$ 290.000,00
		2º Lugar	100.000,00	
		3º Lugar	70.000,00	
EXTRATO 3 (≥30MIL hab.)	24	1º Lugar	250.000,00	R\$ 540.000,00
		2º Lugar	170.000,00	
		3º Lugar	120.000,00	
TOTAL	141	09 SMS	1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00


Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso


Marcelo Antonio Nóbrega
Presidente do CIB/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CIB/MT N.º 35 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PREMIAÇÃO DESEMPENHO CAMPANHA DE VACINAÇÃO – SELOS

SELO OURO				
Premiação aos Municípios que tiveram melhor desempenho na campanha de vacinação.				
EXTRATO POPULACIONAL	N.º MUNICÍPIOS	RANK	VALOR POR SMS	IMPACTO FINANCEIRO
EXTRATO 1 (≤10MIL hab.)	66	1º Lugar	140.000,00	R\$ 360.000,00
		2º Lugar	120.000,00	
		3º Lugar	100.000,00	
EXTRATO 2 (10 a 30MIL hab.)	51	1º Lugar	250.000,00	R\$ 600.000,00
		2º Lugar	200.000,00	
		3º Lugar	150.000,00	
EXTRATO 3 (>30MIL hab.)	24	1º Lugar	500.000,00	R\$ 1.100.000,00
		2º Lugar	350.000,00	
		3º Lugar	250.000,00	
TOTAL	141	09 SMS	2.060.000,00	R\$ 2.060.000,00

Matias Antonio Barbosa Filho
Secretaria de Estado de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CIB/MT N.º 35 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PREMIAÇÃO DESEMPENHO CAMPANHA DE VACINAÇÃO – SELOS

SELO DIAMANTE				
Premiação aos Municípios que tiveram melhor desempenho na campanha de vacinação.				
EXTRATO POPULACIONAL	N.º MUNICÍPIOS	RANK	VALOR POR SMS	IMPACTO FINANCEIRO
EXTRATO 1 (≤10MIL hab.)	66	1º Lugar	250.000,00	R\$ 600.000,00
		2º Lugar	200.000,00	
		3º Lugar	150.000,00	
EXTRATO 2 (10 a 30MIL hab.)	51	1º Lugar	500.000,00	R\$ 1.200.000,00
		2º Lugar	400.000,00	
		3º Lugar	300.000,00	
EXTRATO 3 (>30MIL hab.)	24	1º Lugar	1.000.000,00	R\$ 2.200.000,00
		2º Lugar	700.000,00	
		3º Lugar	500.000,00	
TOTAL	141	09 SMS	4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00


Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde do Mato Grosso


Marco Antonio Martins
Presidente do CIB/MT



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2403-1

Conta corrente 21764-6 FUNDO M S PARANATINGA MT

Período do extrato mês atual a partir do dia 1

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/02/2025		Saldo Anterior			0,00 C
					281.563,26 C
		Invest. Resgate Autom.			281.563,26 C
		Saldo			0,00
		Juros *			31/03/2025
		Data de Debito de Juros			0,00
		IOF *			01/04/2025
		Data de Debito de IOF			
		Saldo de fundos de investimento			281.563,26
		BB RF CP Automático			

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1600023 LEANDRO PEREIRA PERES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088